



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2387

DE 12 DE MAIO DE 2025

“Altera o Plano Plurianual (2022 a 2025), a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente”.

ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica(m) incluído(s) o(s) seguinte(s) (programas ou ações) na Lei Municipal nº 1.962/2021, que trata do Plano Plurianual (PPA) de 2022 a 2025, conforme segue abaixo:

Órgão	08	SEC.MUNIC. DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST.SOCIAL
Unidade Orçamentária	02	FMS - RECURSOS VINCULADOS UNIÃO
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	13	Saúde Cidadã
Atividade	2.386	CONTR.PROFISSIONAIS - CONS.INTER.CIS/CAÍ (INC.FIN.DA APS - EMULTI PORT.GM/MS Nº 3493/2024) REC 4500

Art. 2º Fica(m) incluído(s) os seguintes (programas ou ações) na Lei Municipal nº 2.335/2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) de 2025 do Município, conforme segue abaixo:

Órgão	08	SEC.MUNIC. DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST.SOCIAL
Unidade Orçamentária	02	FMS - RECURSOS VINCULADOS UNIÃO
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	13	Saúde Cidadã
Atividade	2.386	CONTR.PROFISSIONAIS - CONS.INTER.CIS/CAÍ (INC.FIN.DA APS - EMULTI PORT.GM/MS Nº 3493/2024) REC 4500

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente no seguinte crédito orçamentário:

Órgão	08	SEC.MUNIC. DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST.SOCIAL
Unidade Orçamentária	02	FMS - RECURSOS VINCULADOS UNIÃO
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	13	Saúde Cidadã
Atividade	2.386	CONTR.PROFISSIONAIS - CONS.INTER.CIS/CAÍ (INC.FIN.DA APS - EMULTI PORT.GM/MS Nº 3493/2024) REC 4500



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Classificação Orçamentária			
3.3.3.93.30.00.00.00.00	1097	Material de Consumo	R\$ 100,00
3.3.3.93.34.00.00.00.00	1098	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$ 125.900,00
3.3.3.93.39.00.00.00.00	1099	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 171.000,00
Subtotal			R\$ 297.000,00
Total			R\$ 297.000,00

Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o artigo 3º, o valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais), de origem do superávit financeiro apurado no final do exercício de 2024, o valor de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), previstos no orçamento para o exercício de 2025, totalizando R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), esses recursos advêm das Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Tabai 12 de maio de 2025.

Registrado e publicado.

Janice Machado de Azevedo
Agente Administrativo Auxiliar


Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorização para a abertura de crédito adicional especial para o Exercício de 2025 no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais).

O objetivo da abertura de crédito adicional especial na Ação 2.386, será aplicar os recursos advindos das Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na contratação de profissionais através do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí -CISCAI, conforme aprovado na Resolução 04/25 do Conselho Municipal de Saúde de Tabaí/RS.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para apreciação e posterior aprovação da presente proposição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de maio de 2025.

Anderson de Azevedo Vargas

Prefeito Municipal